



Construtora Queiroz Barbosa Ltda

6

SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRATIVOS

52.968,56

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2406	ORSE	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	Urbanização de Parques e Praças	un	1,00000000	2.640,79	2.640,79
Insumo	239	ORSE	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	Material	un	1,00000000	2.640,79	2.640,79
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	587,04			Valor com BDI =>	3.227,83
					Quant. =>	2,00000000	Preço Total =>	6.455,66

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2418	ORSE	Escarregadeira em aço carbono ø2,00m de pista (Sergipark ou similar)	Urbanização de Parques e Praças	un	1,00000000	1.577,01	1.577,01
Insumo	905	ORSE	Escarregadeira em aço industrial, com 2,00m de pista, Sergipark ou similar	Material	un	1,00000000	1.577,01	1.577,01
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	350,56			Valor com BDI =>	1.927,57
					Quant. =>	2,00000000	Preço Total =>	3.855,14

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2411	ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	Urbanização de Parques e Praças	un	1,00000000	1.026,46	1.026,46
Insumo	253	ORSE	Banco com pé em ferro fundido e 10 réguas de madeira ø 1,50m, com encosto	Material	un	1,00000000	1.026,46	1.026,46
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00


CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA
Rua Joaquim Alaide, 76-A - Centro, Santa Maria da Vitória - BA - CEP 47.640-000
e-mail: construtoraqueirozbarbosa@gmail.com
Tel. (61) 982004905 - CNPJ 18.173.919/0001-42



Construtora Queiroz Barbosa Ltda

Valor do BDI =>	228,18	Valor com BDI =>	1.254,64
Quant. =>	34,0000000	Preço Total =>	42.657,76

Total sem BDI	651.025,38
Total do BDI	144.637,30
Total Geral	795.662,68

R\$ 795.662,68 (setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Santa Maria da Vitória – BA, 08 de julho de 2024

Assinado digitalmente por CONSTRUTORA
QUEIROZ BARBOSA LTDA:18173919000142
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=SANTA
MARIA DA VITORIA, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=24398727000137,
OU=Videoconferencia, CN=CONSTRUTORA
QUEIROZ BARBOSA LTDA:18173919000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Aqui
Data: 2024-07-08 13:48:37
Fórmula Versão: 97.0

18173919000142

DIEGO FERNANDES BARBOSA

Representante legal CQB

CPF/MF nº 007.567.954-00

CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

CNPJ: 18.173.919/0001-42

CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA
Rua Joaquim Ataíde, 76-A - Centro, Santa Maria da Vitória - BA - CEP 47.640-000
e-mail: construtoraqueirozbarbosa@gmail.com
Tel. (61) 982004905 - CNPJ 18.173.919/0001-42



BDI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA						
Objeto PRAÇA NOVA ESPERANÇA						
Tipo de Obra do Empreendimento Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas					Desoneração Não	
Conforme legislação tributária municipal, definir esbônvia de percentual da base de cálculo para o IBS:					40,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do IBS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,87%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,66%	-	8,64%	7,30%	8,68%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,55%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+I)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

CONSTRUTOR
A QUEIROZ
BARBOSA
LTDA:
18173919000142
2

Assinado digitalmente por
CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA
LTDA:18173919000142
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, O=BA, L=SANTA
MARIA DA VITÓRIA, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ JAT, OU=24366727000137,
O=ImprensaConferência
CN=CONSTRUTORA QUEIROZ
BARBOSA LTDA:18173919000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
 aqui
Data: 2024.07.08 13:48:49
Font Reader Versão: 9.7.0

Santa Maria da Vitória – BA, 08 de julho de 2024

DIEGO FERNANDES BARBOSA

Representante legal CQB

CPF/MF nº 007.567.954-00

CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

CNPJ: 18.173.919/0001-42

CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA
Rua Joaquim Ataíde, 76-A - Centro, Santa Maria da Vitória - BA - CEP 47.640-000
e-mail: construtoraqueirozbarbosa@gmail.com
Tel. (61) 982004905 - CNPJ 18.173.919/0001-42

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A RENDA DE ORIGEM					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A		GRUPO B	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não Incide	17,99%	Não Incide
B2	Feriados	3,97%	Não Incide	3,97%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,19%	8,33%	11,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não Incide	2,17%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%	13,80%	10,27%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,93%	19,95%	50,93%	19,95%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%	0,91%	0,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,68%	7,21%	9,68%	7,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,56%	3,35%	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	9,03%	3,70%	19,23%	7,71%
TOTAL GERAL		35,41%	27,46%	66,03%	55,76%

**CONSTRUTORA
QUEIROZ
BARBOSA
LTDA:**
18173919000142

Assinado digitalmente por CONSTRUTORA
QUEIROZ BARBOSA LTDA:18173919000142
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=BA, L=SANTA
MARIA DA VITORIA, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=24398727000137,
OU=videoconferencia, CN=CONSTRUTORA
QUEIROZ BARBOSA LTDA:18173919000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024-07-08 13:49:01
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Santa Maria da Vitória - BA, 08 de julho de 2024

DIEGO FERNANDES BARBOSA

Representante legal CQB

CPF/MF nº 007.567.954-00

CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

CNPJ: 18.173.919/0001-42

CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA
Rua Joaquim Ataíde, 76-A - Centro, Santa Maria da Vitória - BA - CEP 47.640-000
e-mail: construtoraqueirozbarbosa@gmail.com
Tel. (61) 982004905 - CNPJ 18.173.919/0001-42



Processo: 23939e24 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/10/2024 21:40:37
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a43238e6-625c-494f-a019-f50a97e49016

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **08/07/2024 13:21:54**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0422976**

Proposta: **4638242**

Controle Interno (Código Controle): **775626141**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750422976**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITORIA

CPF/CNPJ: 13.912.506/0001-19 AVENIDA BRASIL, JARDIM AMÉRICA, N.º 723, Santa Maria da Vitória - BA

DADOS DO TOMADOR: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA ME

CPF/CNPJ: 18.173.919/0001-42 R JOAQUIM ATAIDE 76-A SL, A COMODO, CENTRO - CEP: 47.640-000 - SANTA MARIA DA VITORIA - BA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201058-5 CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0422976
Proposta: 4638242
Controle Interno (Código Controle): 775626141
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750422976



Processo: 23939e24 - Doc. 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/10/2024 21:40:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a43238e6-625c-494f-a019-f50a97e49016

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Evento
Licitante	R\$ 8.427,30	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Prazo	
		Inicio	Fim
Licitante	R\$ 8.427,30	07/07/2024	10/09/2024
Multas e Penalidades	R\$ 8.427,30	07/07/2024	10/09/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00



Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	15/07/2024	22117596	R\$ 160,00

Em atendimento a Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Handwritten signature

Handwritten signature

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0422976**
Proposta: **4638242**
Controle Interno (Código Controle): **775626141**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750422976**



Processo: 23939e24 - Doc. 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/10/2024 21:40:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a432338e6-625c-494f-a019-f50a97e49016

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003 - 2024 .

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0422976
Proposta: 4638242
Controle Interno (Código Controle): 775626141
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750422976

junto
SEGUROS

Processo: 23939e24 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/10/2024 21:40:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a43238e6-625c-494f-a019-f50a97e49016

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0422976**
Proposta: **4638242**
Controle Interno (Código Controle): **775626141**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750422976**



Processo: 23939e24 - Doc. 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/10/2024 21:40:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a43238e6-625c-494f-a019-f50a07e49016

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro

APÓLICE Nº 10-0775-0422976



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0422976**
Proposta: **4638242**
Controle Interno (Código Controle): **775626141**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750422976**



Processo: 23939e24 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/10/2024 21:40:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a432338e6-625c-494f-a019-f50a97e49016

devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

3.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0422976**
Proposta: **4638242**
Controle Interno (Código Controle): **775626141**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750422976**



Processo: 23939e24 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/10/2024 21:40:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a43238e6-625c-494f-a019-f50a07e49016

que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0422976**
Proposta: **4638242**
Controle Interno (Código Controle): **775626141**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750422976**

junto
SEGUROS

Processo: 23939e24 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/10/2024 21:40:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a43238e6-625c-494f-a019-f50a07e49016

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

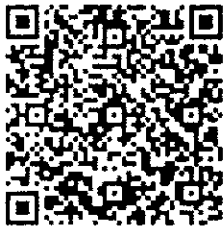
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das

APÓLICE Nº 10-0775-0422976



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0422976**
Proposta: **4638242**
Controle Interno (Código Controle): **775626141**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750422976**



Processo: 23939e24 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/10/2024 21:40:37
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: a43238e6-625c-494f-a019-f50a97e49016

propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.